

| | | | |
|-------------|--------------------------------------|-----------|--------------------|
| 3157563/1 | Maria Lúcia Silva Souza | 2021/2022 | 01.07 a 15.07.2024 |
| | | 2023/2024 | 16.07 a 30.07.2024 |
| 3154769/1 | Maria Ocilia Martins Martins Pereira | 2023/2024 | 15.07 a 13.08.2024 |
| 57212495/ 2 | Maria Risalva do Rosário Correa | 2021/2022 | 01.07 a 15.07.2024 |
| 5972398/1 | Maria Rosangela Lisboa da Silva | 2023/2024 | 01.07 a 15.07.2024 |
| 57232185/ 1 | Marina Lima Wanderley | 2023/2024 | 01.07 a 10.07.2024 |
| 5242991/2 | Marize de Fatima de Oliveira Ramos | 2023/2024 | 01.07 a 30.07.2024 |
| 3153800/1 | Nilton de Assunção Barbosa Gavimho | 2022/2023 | 01.07 a 30.07.2024 |
| 5973909/1 | Poliana Carvalho Uchoa | 2023/2024 | 01.07 a 30.07.2024 |
| 3157725/1 | Sebastião Araujo Oliveira | 2023/2024 | 01.07 a 30.07.2024 |
| 5229456/2 | Regina Fatima de Sousa Macedo | 2022/2023 | 01.07 a 30.07.2024 |
| 54191350/2 | Renato Cunha Gomes | 2021/2022 | 01.07 a 15.07.2024 |
| | | 2022/2023 | 16.07 a 30.07.2024 |
| 55588791/3 | Renato Melo Sarmento Cavalcante | 2023/2024 | 08.07 a 22.07.2024 |
| 57232815/ 1 | Ronaldo da Costa Moia | 2022/2023 | 01.07 a 30.07.2024 |
| 3156222/1 | Valdeir Salomão da Silva | 2023/2024 | 01.07 a 30.07.2024 |
| 3152723/1 | Valderina Camelo Xavier | 2023/2024 | 19.07 a 17.08.2024 |
| 3157164/ 1 | Valdomiro Batista da Silva | 2023/2024 | 02.07 a 31.07.2024 |

Protocolo: 1085101

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO EDITAL Nº 003/2024 - IASEP, 13 DE JUNHO DE 2024
03º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA A Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a realização do 03º Processo Seletivo Simplificado – PSS, para selecionar candidatos a fim de desempenharem funções de nível superior conforme Anexo I do Edital. As vagas foram autorizadas através do Processo nº 2023/821097. As contratações serão de caráter temporário, obedecendo aos termos da Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011. As inscrições estão abertas das 00h00min do dia 17 de junho de 2024 até às 23h59min do dia 18 de junho de 2024 e deverão ser efetuadas exclusivamente no endereço eletrônico <http://sipros.pa.gov.br>.
 Maiores detalhes sobre as vagas oferecidas e outras informações constam no Edital que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://sipros.pa.gov.br>.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL
 Presidente

Protocolo: 1085285

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA RET AP Nº 2.239 DE 21 DE MAIO DE 2024
 Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/538857/2019; PROCESSO Nº 2024/618253 (PAE)
 Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;
 Considerando a publicação da Lei nº 10.455/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024, excetuado o disposto no seu parágrafo 2º, que dispõe sobre a concessão de reajuste aos profissionais da educação básica da rede pública ensino do Estado do Pará;
 Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202403338/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 2.947 de 12/07/2012;
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
 I – Retificar e atualizar a Portaria AP nº 2.947 de 12/07/2012, que apontou EULAMPIO FREITAS DE OLIVEIRA, mat. nº 549100/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de modo a alterar o percentual de Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 55%, e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complemen-

tar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; artigos 6º e 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.731,26 (quatorze mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

| | |
|---|------------------|
| Vencimento Base - 200h | 4.769,12 |
| Aulas Suplementares - 144h | 3.433,77 |
| Gratificação de Magistério - VPNI | 516,38 |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei 9.322/2021 | 1.603,27 |
| Adicional pelo exercício de função gratificada "Diretor Escolar" (GED-3.3) - 100% | 1.152,07 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 55% | 3.256,65 |
| Total de Proventos | 14.731,26 |

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/08/2012, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 2.947 de 12/07/2012;
 III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1085037

PORTARIA RET AP Nº 2.274 DE 22 DE MAIO DE 2024
 Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/534991/2019; PROCESSO Nº 2024/620252 (PAE)
 Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;
 Considerando a publicação da Lei nº 10.455/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024, que dispõe sobre a concessão de reajuste aos profissionais da educação básica da rede pública ensino do Estado do Pará; Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202403416/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 1.404 de 26/06/2013;
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
 I – Retificar e atualizar a Portaria AP nº 1.404 de 26/06/2013, que apontou JANDIRA MENDES GONÇALVES, mat. nº 551384/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de modo a alterar o percentual de Adicional por Tempo de Serviço de 65% para 60%, e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; artigos 6º e 7º da Lei nº 9.322/2024; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.473,94 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

| | |
|---|-----------------|
| Vencimento Base - 200h | 4.582,58 |
| Aulas Suplementares - 48h | 1.099,82 |
| Gratificação de Magistério - VPNI | 357,96 |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei 9.322/2021 | 684,03 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 60% | 2.749,55 |
| Total de Proventos | 9.473,94 |

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/08/2013, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 1.404 de 26/06/2013;
 III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1085043

PORTARIA RET AP Nº 2.282 DE 22 DE MAIO DE 2024
 Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/534710/2019; PROCESSO Nº 2024/627127 (PAE)
 Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;
 Considerando a publicação da Lei nº 10.455/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024, que dispõe sobre a concessão de reajuste aos profissionais da educação básica da rede pública ensino do Estado do Pará;